

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONVITE Nº 002/2021 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 000201

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 09h00, Manuel Soares de Lucena Neto, Josilene Carvalho de Lima e Jurandir Galdino da Silva respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 002/2021 - CPL**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal comprimido e liquefeito, devidamente envazado em cilindros, pelo período de 8 (oito meses) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Condado/Pernambuco, em especial o abastecimento do Hospital João Pereira de Andrade e as Unidades do Samu. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as empresas: **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME; ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME E MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME**. Na data e hora marcadas para a abertura compareceram as empresas: **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME; ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME E MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME**, estando as empresas **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME; ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME E MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME** representadas por sócios. Ressalte-se que as empresa **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME; ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME E MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME** estão configuradas na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estando resguardadas pelo disposto no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas interessadas, contida nos invólucros de nº 01. Abertos esses envelopes, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelas licitantes, facultou-lhes a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando as empresas interessadas em participar da licitação como **HABILITADAS**. Ressalte-se que as empresas apresentaram documentos necessários para sua habilitação em suas formas original e por cópia, contidos nos envelopes de nº 01, durante esta sessão as cópias foram autenticadas por Membro da CPL e devolvidos os originais. Realizado este julgamento, a CPL, advertindo as licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todas as licitantes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer. Fundamentada nessa renúncia, a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços das licitantes habilitadas. A Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME - R\$ 120.320,00** (cento e vinte mil, trezentos e vinte reais); **ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME - R\$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e **MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME - R\$ 153.120,00** (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte reais), tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL. Após a vista das propostas pelas licitantes, novamente foi-lhes facultada a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL analisou detalhadamente as ofertas de preços e passou a proferir julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de **menor preço global** ofertado, definidos no Edital, e se essas propostas atendiam as formalidades editalícias, concluindo pela seguinte classificação final: **1º lugar -**



CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME; 2º lugar - MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME; e 3º lugar - ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME. A CPL aponta como **vencedora** a empresa **CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME**. Realizado e divulgado este julgamento foi concedida mais uma vez a palavra às licitantes que estando todas presentes renunciaram expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Assim, a CPL recorre "ex-officio" dessa decisão à Gestora do Fundo Municipal de Saúde ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitantes presentes. Condado, 28 de abril de 2021.

Presidente:

Membro:

Membro:

CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME

MARIA JOSÉ DE ARRUDA GASES - ME

ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME